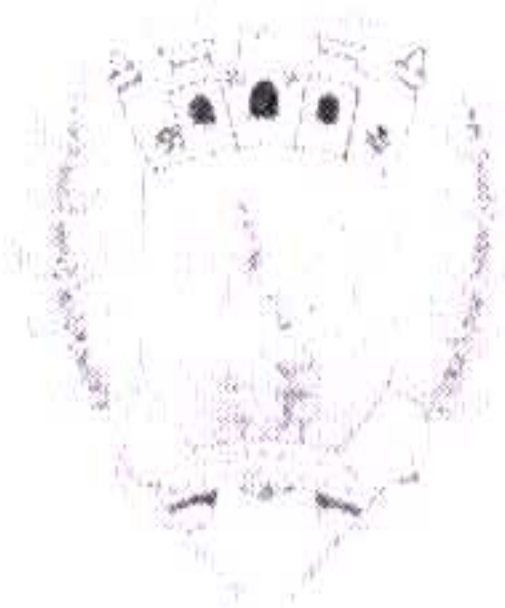




ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

OFICIO Nº. 335/GAB/PMMA/2025.

Ministro Andreazza/RO., 21 de outubro de 2025.

À Sua Excelência
Ver. **JUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**
Presidente da Câmara dos Vereadores
Ministro Andreazza-RO.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI - ENCAMINHA

Exma. Sra. Presidente,

Usando das atribuições que me são conferidas pela legislação pertinente em vigor, venho, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com o fito de encaminhar o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Inicialmente, informo que, o presente projeto dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, razão pela qual, solicito que o mesmo seja votado em Regime de Urgência.

Certo da compreensão de Vossa Senhoria e dos demais Edis que compõem esta Câmara Municipal vos encaminho o incluso Projeto de Lei, para que o mesmo seja votado em Regime de Urgência, e na convicção da aprovação do mesmo, desde já, envio votos de elevada estima e reconhecimento.

Atenciosamente,

JOSE ALVES PEREIRA:31309658234
Assinado de forma digital por JOSE ALVES PEREIRA:31309658234
Dados: 2025.10.22 08:46:38 -03'00'
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Ministro Andreazza/RO., 21 de outubro de 2025.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 128 /PMMA/2025

Exmo. Shr. Presidente,
Ilmos. Srs. Vereadores e Vereadoras

Encaminho à V. Exas., com grande honra, para apreciação e votação, junto à esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto de Lei, supramencionado, objetiva a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais)**, para cobrir despesas com pagamento da empresa terceirizada do transporte escolar, uma vez que os ônibus estão trazendo os alunos para a reposição de aulas, a fim de dar continuidade nas atividades da Secretaria Municipal de Educação, dando continuidade no atendimento do interesse público.

Diante do exposto e pelo que mais será suprido pela dedicação e bom senso dos nobres Edis, reitero o pedido de apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Sendo o que somente se apresenta para o momento, oportunamente, renovo protestos de consideração e apreço.

JOSE ALVES
PEREIRA:31
309658234

Assinado de forma
digital por JOSE ALVES
PEREIRA:31309658234
Dados: 2025.10.22
08:46:53 -03'00'

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

PROJETO DE LEI N. 123 PMMA/2025.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais)**, para cobrir despesas com pagamento da empresa terceirizada do transporte escolar, uma vez que os ônibus estão trazendo os alunos para a reposição de aulas, a fim de dar continuidade nas atividades da Secretaria Municipal de Educação,, conforme dotação distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
02/006	12	368	0062	2	069	3.3.90.39.00.00	R\$	15000100
PMMA/SEMED	Educação	Ensino Básica	Suporte complementar a educação	Atividade	Manutenção do programa salário educação transporte PNATE	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	258.000,00	Recursos de impostos MDE 25% - Exercício Corrente.
Total							258.000,00	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE ALVES PEREIRA:31309658234

Assinado de forma digital por JOSE ALVES PEREIRA:31309658234
Dados: 2025.10.22 08:47:12 -03'00'

Ministro Andreazza/RO, 21 de outubro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA:19148011215

Assinado de forma digital por ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA:19148011215
Dados: 2025.10.21 14:41:50 -04'00'

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

CÁLCULO DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 2025						
		VALOR ORÇADO/ATUALIZADO(1)	ARRECADADO ATÉ JUL./2025(2)	MÉDIA ATÉ JUL./2025(3)=(2)/8	PROJEÇÃO PARA 2025(4)=(2)/7X12)	EXCESSO PROVÁVEL(5)*=((4)-(1))
RECEITA	FONTE					
IPITU*	10000000	317.000,00	214.998,78	30.714,11	368.569,34	51.569,34
IRRF*	10000000	900.000,00	705.319,22	100.759,89	1.209.118,66	309.118,66
ITBI*	10000000	200.300,00	69.446,29	9.920,90	119.050,78	(81.249,22)
ISSQN*	10000000	425.000,00	379.443,87	54.206,27	650.475,21	25.475,21
TAXAS*	10000000	503.000,00	250.180,17	35.740,02	428.880,29	(74.119,71)
PPM	10000000	16.500.000,00	9.865.139,51	1.409.305,64	16.911.667,73	411.667,73
PPM 1% - JULHO	10000000	500.000,00	707.967,42	101.138,20	707.967,42	207.967,42
PPM 1% - DEZEMBRO	10000000	500.000,00				(500.000,00)
PPM 1% - SETEMBRO	10000000					
ITR	10000000	25.000,00	3.921,09	560,16	6.721,87	(18.278,13)
FLP	10000000	150.000,00	197.934,60	28.776,37	339.316,46	189.316,46
CFM-COMP. REC. MIN	10000000	200.000,00	201.437,86	28.776,84	345.322,05	145.322,05
ICMS	10000000	11.000.000,00	9.699.645,08	1.385.659,30	16.627.911,57	2.627.911,57
IPVA	10000000	1.000.000,00	957.670,93	136.810,13	1.641.721,59	641.721,59
IPR-EXPORTAÇÃO	10000000	28.000,00	39.960,43	5.708,63	68.503,59	40.503,59
CID-COTA-PARTE	10000000	10.000,00	17.441,00	2.491,57	29.898,86	19.898,86
OUTRAS RECEITAS	10000000	54.700,00	101.488,84	14.198,41	173.980,87	119.280,87
DEBITOS	10000000	(5.705.000,00)	(3.944.180,34)	(559.168,62)	(6.710.023,44)	(1.005.023,44)
TOTAL GERAL(6)		26.608.000,00	19.497.784,75	2.785.397,82	32.919.082,84	3.111.082,84

SALDO POSITIVO/NEGATIVO- (8)- (6-7)

* O método utilizado para apuração do Excesso de Provável foi pela média da receita arrecadada até 31/07/2025 multipli- cada por 12 (doze) meses.

* Não recomendamos que seja utilizado todo o valor de excesso apurado pois como se trata de projeção pode variar para

mais ou para menos. Garanta melhor ajuste.

OBS.: Nas receitas de IPTU, ITR, ISSQN E TAXAS, já estão incluídas as receitas de Dívida Ativa.

Ministro Andreazza, 28/08/2025


PEDRO OTÁVIO ROCHA
CONTADOR CRÉDITO 003415-0-2